



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.101 – 07/05/2009**

Abre crédito especial e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.214 de 05/05/2009,

### **DECRETA:**

ART. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito especial:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.01.06.181.1223.248.3350.00

Aplicações diretas .....R\$70.617,80

**TOTAL: .....R\$70.617,80**

ART. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

02.05.04.123.1231.036.3390.00

Aplicações diretas .....R\$70.617,80

**TOTAL: .....R\$70.617,80**

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de maio de 2009.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.101 de 07/05/2009, está de acordo com o que determina o art. 2º da Lei nº 2.214/09.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 07 de maio de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal